EDITAL

PROCESSO Nº 112/2026
CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Coronel Pacheco**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:

Data e horário da sessão: 01/12/2026 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 01/12/2026 às 08:30 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço realizada em único item

Ordem das fases: A presente licitação será realizada seguindo o rito comum disposto no 17, caput, da Lei nº 14.133/2021 (SEM INVERSÃO DE FASES), com a realização primeiramente do julgamento das propostas apresentadas e a posterior análise da habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

Para a execução do objeto será adotado: O regime de Empreitada por Preço Global

Classificação da obra: COMUM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para a pavimentação em bloquete intertravado do tipo 16 faces na localidade da Rua Oscar Vidal e Rua Isac Josè da Silva, ambas situadas no Centro de Coronel Pacheco/MG. Através do convênio: 55449/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Coronel Pacheco por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Esta licitação será de participação ampla.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Fácil

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1] e cooperativas[2];

Nota Explicativa 1: *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência em tela.*

Nota Explicativa 2: .SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **A presente licitação será realizada seguindo o rito comum disposto no 17, caput, da Lei nº 14.133/2021 (SEM INVERSÃO DE FASES), com a realização primeiramente do julgamento das propostas apresentadas e a posterior análise da habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização da Concorrência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e termo de referência;

4.1.3 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total para execução do objeto a ser contratado (em único item), observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados na Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária Anexo do projeto básico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total conforme critério de julgamento.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO__ - RVA - Licita Facil

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento),** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 4 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação e/ou Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4.1. Mesmo na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, os documentos relativos à regularidade fiscal, serão exigidos "somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado", conforme previsão do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital[2];

***Nota Explicativa 2**: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.*

6.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o Acórdão nº 465/2024 – do TCU (Plenário), devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. **Nesse caso o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos complementares à proposta, como por exemplo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração**, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

6.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de referencia**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

> 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)**.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO__ - RVA - Licita Facil

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Termo de Referencia serão enviados por meio da plataforma de Concorrência Eletrônica escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo 4 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo definido no item 7.9, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referencia somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

> 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, dentro do prazo estipulado no sistema;
>
> 8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
>
> 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
>
> 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, situado na Praça Carlos Chagas, nº snº, Centro neste município, e os documentos que integram o edital e a sessão no sítio eletrônico de realização da concorrência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d" a "g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Coronel Pacheco.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Fácil

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O Município de Coronel Pacheco poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Coronel Pacheco, através do endereço https://www.coronelpacheco.mg.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Praça Carlos Chagas, nº snº, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
Apêndice do Anexo I - Projeto Básico de Engenharia (acompanhado de anexos)

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV - Declarações;

Anexo V - Declaração de Não Vistoria.

Coronel Pacheco, 03/11/2026

RAFAEL RODRIGUES SILVA
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __ - RVA - Licita Facil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a pavimentação em bloquete intertravado do tipo 16 faces na localidade da Rua Oscar Vidal e Rua Isac Josè da Silva, ambas situadas no Centro de Coronel Pacheco/MG. Através do convênio: 55449/2025, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado estudo técnico preliminar como **Obra COMUM de engenharia**, devendo ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO DO TIPO 16 FACES NA LOCALIDADE DA RUA OSCAR VIDAL E RUA ISAC JOSÈ DA SILVA, AMBAS SITUADAS NO CENTRO DE CORONEL PACHECO/MG	SERVIÇO	1

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO , que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo(a) secretário.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos anexos do projeto básico e nos Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

valor inicial/total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

8.7.1.1 - Nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.7.2 - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

8.7.2.1 - Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do item 8.7.1, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

8.7.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.7.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.7.6 deste contrato.

8.7.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.7.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.7.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

8.7.7.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

matéria.

8.7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

8.7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.7.16 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.7.17 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.7.18 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

9.1.1.1. Início da execução do objeto: até 10 dias da emissão da ordem de serviço;

9.1.1.2. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o ETP, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico financeiro em anexo e demais especificações e normas técnicas pertinentes.

9.1.1.3. Para a perfeita consecução do objeto do presente Termo, é obrigatório o acompanhamento de um engenheiro habilitado, devendo este responsável estar presente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o município tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do município e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

9.1.1.4. A Contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA ou CAU, e ainda o ART do engenheiro responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, que deverá ser o mesmo profissional apresentado no certame.

9.2. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

9.2.1. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá(ao) estar constantemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município de Coronel Pacheco, conforme previsto no § 6º do artigo 67 da Lei nº. 14.133/21;

9.2.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização, visitantes credenciados e eventuais transeuntes, no ambiente onde serão realizados os serviços.

9.3. As normas da ABNT e as condições previstas neste Termo e seus anexos deverão ser criteriosamente obedecidas pela Contratada. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

9.3.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

9.3.1.1. A Contratada deverá manter no local da obra um DIÁRIO DE OBRA, repassando à Contratante as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

9.3.1.1. Promover o registro da obra e seus empregados junto ao (cadastro Nacional de obras).

9.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 c/c art. 618 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil. .

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Coronel Pacheco, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Coronel Pacheco.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Coronel Pacheco.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

11.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

a) Planilha de medição dos serviços executados no período;

b) Memória de cálculo; e

c) Relatório fotográfico.

11.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

11.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

11.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

12.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, CNPJ nº 18.338.152/0001-64, situada a Praça Carlos Chagas, S/N, Centro, Coronel Pacheco.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

17.1.2 **- Modo de disputa**

17.1.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.2 - Regime de execução

17.2.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

17.3 - Critérios de aceitabilidade de preços

17.3.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

17.4 - Ordem das fases

17.4.1 - A presente licitação será realizada seguindo o rito comum disposto no 17, caput, da Lei nº 14.133/2021 (SEM INVERSÃO DE FASES), com a realização primeiramente do julgamento das propostas apresentadas e a posterior análise da habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar .

.

17.5 - Exigências de habilitação

17.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.6 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.6.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.6.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

17.6.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.6.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.6.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

17.7.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.8 - Qualificação Econômico-Financeira

17.8.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

III. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

V. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VI. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

VIII. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

IX. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

17.9 - Qualificação Técnica

17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional

17.9.1.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)e/ou ao CRT, em plena validade.

17.9.2 - Capacidade técnico-operacional

17.9.2.1 - Na presente licitação NÃO serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional.

17.9.3 - Capacidade técnico-profissional

17.9.3.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado a comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, correspondente ao item 5.1 da planilha orçamentária, admitindo-se a comprovação de execução de serviços com características técnicas semelhantes ou superiores, em quantitativo mínimo de 829,85 m², equivalente a 50% do quantitativo total de 1.659,70 m² previsto para o referido item. Dessa forma, a exigência de qualificação técnica encontra-se compatibilizada com os serviços efetivamente previstos na planilha orçamentária, sendo o quantitativo mínimo estabelecido com base na memória de cálculo correspondente à aplicação do percentual de 50% sobre a quantidade orçada.

17.9.4 - Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

17.9.4.1 - Na presente licitação, NÃO SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação;

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

17.10 - Vistoria

17.10.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

17.10.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado PELO TELEFONE:(08002581112), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

17.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.10.4 - A comprovação da visita será feita através do competente Atestado de Visita Técnica emitido pelo servido responsável.

17.10.5 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo V do Edital.

17.10.6 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação é de R$ 629.179,87.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco.

19.1.1 - A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

2.04.01.15.451.011.1.0010.4.4.90.51

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RIVA - Licita Fácil

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, 28/10/2026.

RAFAEL RODRIGUES SILVA
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a pavimentação em bloquete intertravado do tipo 16 faces na localidade da Rua Oscar Vidal e Rua Isac Josè da Silva, ambas situadas no Centro de Coronel Pacheco/MG. Através do convênio: 55449/2025, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 A contratação de pessoa jurídica para a pavimentação em bloquete intertravado do tipo 16 faces na localidade da Rua Oscar Vidal e Rua Isac Josè da Silva, ambas situadas no Centro de Coronel Pacheco/MG, justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura viária local. Essas áreas apresentam vias irregulares e não pavimentadas que comprometem a mobilidade dos moradores, dificultam o acesso a serviços essenciais e impactam negativamente a qualidade de vida dos moradores e pessoas que circulam nessas vias.

2.2 A pavimentação proposta visa proporcionar maior durabilidade e resistência às vias, reduzindo os custos de manutenção e prevenindo problemas decorrentes das condições climáticas adversas, como erosões e alagamentos. Além disso, a melhoria da infraestrutura viária contribui para o desenvolvimento urbano.

2.3 Dessa forma, a contratação atende diretamente ao interesse público ao promover a segurança, acessibilidade e o bem-estar das pessoas que ali moram e circulam para acesso em outras vias urbana, alinhando-se aos objetivos institucionais do município de Coronel Pacheco/MG de garantir infraestrutura adequada e condições dignas de circulação para seus cidadãos. A execução da pavimentação em bloquete intertravado do tipo 16 faces é, portanto, medida necessária e pertinente para suprir essa demanda identificada. De acordo com o convênio: 55449/2025

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Dos requisitos

4.1.1 - Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Projeto Básico e em seus anexos.

4.1.2 - Também é necessário que os serviços executados durante a execução do objeto sejam supervisionados por profissionais da Contratada devidamente habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais.

4.1.3 - Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos,

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Facil

tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

4.1.4 - Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte: Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto; Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação; Dimensionar corretamente o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

4.2 - Requisitos de qualificação técnica

4.2.1 - A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

4.2.2 - A capacidade técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública

4.2.3 - Destarte, pelos motivos acima mencionados, pode-se inferir que a experiência das licitantes é crucial para a contratação em questão. Pensar de forma diferente, permitindo que empresas e profissionais sem experiência anterior na execução de obras similares participem desse processo, significaria favorecer a imprudência e negligenciar o interesse público. Portanto, a qualificação técnica deve oportunamente ser exigida.

4.2.4 - O detalhamento dos documentos de qualificação técnica será realizado posteriormente (após a conclusão do projeto básico), em um tópico específico do Termo de Referência por um profissional técnico habilitado.

4.2.5 - A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

> "9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)
>
> "1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário)
>
> "A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)

4.2.6 - Portanto, o Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir ao Termo de Referência delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

4.3 - Da natureza do objeto

4.3.1 - O art. 6º, inciso XII da Lei 14.133/2021 define obra de engenharia como "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

4.3.2 - Com base na definição acima e considerando as características da necessidade da administração, o objeto SE ENQUADRA COMO OBRA e deve ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

4.3.3 - A Obra objeto da presente licitação é **COMUM**, sob a seguinte justificativa: uma vez que a nova lei de licitações não define obra comum de engenharia ou obra especial de engenharia, procede-se a analogia às definições de serviço comum e de serviço especial de engenharia. Nesse sentido, a baixa complexidade da obra e o emprego de métodos construtivos comumente empregados na região permitem classificá-la como obra comum de engenharia, apta de ser executada por grande parte do universo de potenciais licitantes disponíveis.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registre-se que, todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados no projeto básico (projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas), sendo redundante incluí-los aqui.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 - A estimativa de quantidades e especificações dos serviços a serem executados são aquelas presentes nos documentos técnicos anexos do projeto básico (projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas).

7.2 - O quantitativo previsto no Projeto Básico para a contratação do objeto em tela é aquele que reflete a necessidade da administração, considerando a solução definida.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 629.179,87.

8.2 - Na definição do valor estimado foi utilizado o(s) seguinte(s) parâmetro(s):

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI (JUNHO/2026) - NÃO DESONERADA

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Será adotado o critério de adjudicação "global". Tal opção decorre de se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre eles. Caso cada serviço/etapa

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Facil

da obra fosse contratado separadamente geraria dificuldades em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços bem como haveria dificuldade de atender de forma adequada a demanda. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução da obra.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Coronel Pacheco.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

> Espera-se que a realização do calçamento proporcione melhorias significativas na mobilidade e na qualidade de vida da população local. Com a pavimentação da via, haverá redução da poeira em períodos de seca e diminuição da lama em períodos chuvosos, facilitando o tráfego de veículos e pedestres.
>
> O calçamento também contribuirá para melhorar o acesso a serviços essenciais, como escolas, unidades de saúde e transporte público.
>
> Dessa forma, espera-se promover melhores condições de infraestrutura, valorização da comunidade e maior integração com as vias do município.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Coronel Pacheco, 29/10/2026.

RAFAEL RODRIGUES SILVA
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Facil

DESPACHO

1 - Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade e a importância da contratação, em função das justificativas apresentadas.

2 - Determino a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

2.1 - Conclusão do Projeto Básico;

2.2 - Indicação de recursos orçamentários para cobrir as despesas, com especificação das respectivas rubricas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei nº 14.133/2021) (informação a ser fornecida pelo setor contábil);

2.3 - Elaboração do Termo de Referência;

3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

Coronel Pacheco, 29/10/2026

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a pavimentação em bloquete intertravado do tipo 16 faces na localidade da Rua Oscar Vidal e Rua Isac Josè da Silva, ambas situadas no Centro de Coronel Pacheco/MG. Através do convênio: 55449/2025, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1 - Para a execução indireta do objeto, será adotado o **regime de Empreitada por Preço Global**.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar da sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO , que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo(a) secretário.

4 - PROJETO EXECUTIVO

4.1 - FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e serão divulgados com o edital da licitação.

5. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO A - PROJETO RUA OSCAR VIDAL

ANEXO C- CRONOGRAMA

ANEXO D - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO E- CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO F - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO G - BDI

ANEXO H - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

881 - PROJETO BÁSICO - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

ANEXO I - RELATORIO FOTOGRÁFICO

ANEXO J - ART

Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, 28/10/2026

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL

RAFAEL RODRIGUES SILVA
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DESPACHO

Aprovo o Projeto Básico considerando a necessidade da contratação e as justificativas técnicas apresentadas.

Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, 28/10/2026

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito

881 - PROJETO BÁSICO - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO DO TIPO 16 FACES NA LOCALIDADE DA RUA OSCAR VIDAL E RUA ISAC JOSÈ DA SILVA, AMBAS SITUADAS NO CENTRO DE CORONEL PACHECO/MG	SERVIÇO	1		

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

960 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/_____

O(A) Município de Coronel Pacheco, inscrito no CNPJ nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a(o) empresa/autônomo(a) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 112/2026 - Concorrência nº 03/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoa jurídica para a pavimentação em bloquete intertravado do tipo 16 faces na localidade da Rua Oscar Vidal e Rua Isac Josè da Silva, ambas situadas no Centro de Coronel Pacheco/MG. Através do convênio: 55449/2025**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de liciitação.

1.4 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO , que começará a fluir no dia seguinte ao do

1692 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo(a) secretário.

2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1602 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

1602 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Coronel Pacheco, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

1602 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Coronel Pacheco ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Coronel Pacheco, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Coronel Pacheco, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Coronel Pacheco;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo

1692 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Coronel Pacheco ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Coronel Pacheco todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data

1692 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

> 9.1.38.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

1692 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

9.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43 - Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados,

1692 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

1692 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Coronel Pacheco, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de licitação.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1602 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.04.01.15.451.011.1.0010.4.4.90.51

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Coronel Pacheco, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art.

1692 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Coronel Pacheco divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Coronel Pacheco) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, __/__/____.

Autoridade Competente
Atribuições da Autoridade

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

1602 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

CPF:_____ **CPF:**_____

1602 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n° 112/2026 Concorrência n° 03/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame que:

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

() que tomei pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)

920 - ANEXO IV - DECLARAÇÕES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

920 - ANEXO IV - DECLARAÇÕES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Processo nº 112/2026

Declaramos para os devidos fins que optamos pela NÃO realização de vistoria, referente a **CONCORRÊNCIA nº 03/2026** que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a pavimentação em bloquete intertravado do tipo 16 faces na localidade da Rua Oscar Vidal e Rua Isac Josè da Silva, ambas situadas no Centro de Coronel Pacheco/MG. Através do convênio: 55449/2025. Declaramos que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade ou consequência por essa omissão, que não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____Local_____, __ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Razão social da empresa
CPF do Representante

1043 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA NLLC - RVA - Licita Fácil

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, CNPJ nº 18.338.152/0001-64, localizada no endereço Rua Praça Carlos Chagas, s/n – Centro - CEP: 36115-000, DECLARA, que o empreendimento denominado "Pavimentação de estrada de domínio público", Município de Coronel Pacheco - Estado de Minas Gerais, se estenderá por **212 metros (0,0212 km)**, ou seja, muito abaixo do porte mínimo para licenciamento ambiental da atividade **"E-01-03-1 Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias"**, constantes no Anexo Único da Deliberação Normativa do COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Descrição:

- Pavimentação de via urbana denominada Rua Oscar Vidal.

Revestimento tipo bloquete, espessura 8 cm, assentamento de guia (meio-fio) e sarjeta em concreto com espessura de 10 cm e largura de 30 cm.

A atividade declarada não tem extensão maior ou igual a 10 km, ficando abaixo do porte mínimo para enquadramento na atividade inframencionada, isto posto, conforme Art. 10, DN 217/2017, fica dispensável de licenciamento ambiental:

> Art. 10 – Ficam dispensados do licenciamento ambiental no âmbito estadual as atividades ou empreendimentos não enquadrados em nenhuma das classes ou não relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único desta Deliberação Normativa.

NOTAS:

1. Esta declaração não exime o responsável pelo empreendimento de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para direito de uso de recursos hídricos, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, registro no cadastro ambiental rural, além de obter a anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.
2. O órgão ambiental poderá convocar o empreendedor ao licenciamento ambiental deste empreendimento nos casos em que considerar necessário, conforme dispõe a legislação em vigor, sem prejuízo da obtenção de outras licenças e autorizações cabíveis.
3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do empreendedor o qual está ciente que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de crimes ambientais, c/c artigo 111 do Decreto nº 47.383/18, c/c artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97.

Coronel Pacheco, 24 de agosto de 2026.

MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO:07300297609

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO:07300297609
Dados: 2026.08.25 15:23:49 -03'00'

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito Municipal de Coronel Pacheco

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265284632

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO à MG20265127799

1. Responsável Técnico

RENAN MEDEIRO PENNA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1415770107**

Registro: **MG0000208418D MG**

Empresa contratada: **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro Nacional: **0000018727-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco**

CPF/CNPJ: **18.338.152/0001-64**

PRAçA CARLOS CHAGAS

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CORONEL PACHECO**

UF: **MG**

CEP: **36155000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **15/03/2025**

Valor: **R$ 32.260,44**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA OSCAR VIDAL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CORONEL PACHECO**

UF: **MG**

CEP: **36155000**

Data de Início: **18/07/2026**

Previsão de término: **18/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco**

CPF/CNPJ: **18.338.152/0001-64**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.659,70	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	417,14	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.3 - DE CALÇADA	325,76	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	352,01	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.659,70	m²
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	417,14	m
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.3 - DE CALÇADA	325,76	m²
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	352,01	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto,orçamento e fiscalização de calçamento em piso intertravado

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265284632

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO à MG20265127799

Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

RENAN MEDEIRO PENNA - CPF: 061.151.056-17

MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO:07300297609

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO:07300297609
Dados: 2026.09.14 14:40:08 -03'00'

Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco - CNPJ: 18.338.152/0001-64

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **14/09/2026**

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1102498-38	983305	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTO DE VIA URBANA / CALÇAMENTO DE VIA URBANA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,70%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL PACHECO/MG
Local

quarta-feira, 5 de agosto de 2026
Data

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617
Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617 Dados: 2026.08.31 13:49:01 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: RENAN MEDEIRO PENNA
CREA/CAU: MG-208418/D
ART/RRT: MG20265127799

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**1**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**UNIDADE**		**15.182,48**	**16.293,32**
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,29090909	23.029,46	24.788,99
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,87272727	9.720,10	10.406,43

05/08/2026
Data

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617
Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617
Dados: 2026.08.31 13:50:59 -03'00'

Responsável Técnico: RENAN MEDEIRO PENNA
CREA/CAU: MG-208418/D

–

CAIXA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL	1102498-38	983305	CALÇAMENTO DE VIA URBANA

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

1. ADMINISTRAÇAO LOCAL

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

FILTRO	Nº do Evento	Título dos Eventos	SERVIÇOS INICIAIS DRENAGEM E	TRECHO 1	TRECHO 2	TRECHO 3	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	2	3	4																					
F	2	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	1																								
F	3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1			4																					
F	4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	2	3	4																					
F	5	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		2	2	4																					
F	6	TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO		2	2	4																					
F	7	DEMOLIÇÕES DE CALÇADA E MEIO FIO		2	2	4																					
F	8	DRENAGEM PROFUNDA	1																								
F	9	ESGOTO	1																								
F	10	BOCA DE LOBO		1	1	1																					
F	11	POÇO DE VISITA		1	1																						
F	12	TERRAPLANAGEM	1	1	1	4																					
F	13	PAVIMENTAÇÃO DA VIA		2	3	4																					
F	14	MEIO FIO		2	3	4																					
F	15	SARJETA		2	3	4																					
F	16	TRAVESSIA DE PEDESTRES		2	3	4																					
F	17	SINALIZAÇÃO		4	4																						
F	18	PASSEIO		4	4																						
	19	0																									
	20	0																									
	21	0																									
	22	0																									
	23	0																									
	24	0																									
	25	0																									
	26	0																									
	27	0																									
	28	0																									
	29	0																									
	30	0																									
	31	0																									
	32	0																									
	33	0																									
	34	0																									
	35	0																									
	36	0																									
	37	0																									
	38	0																									
	39	0																									
	40	0																									
	41	0																									
	42	0																									
	43	0																									
	44	0																									
	45	0																									
	46	0																									
	47	0																									

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
Parcela	%	34,27%	24,78%	26,02%	14,94%
	R$	215.603,13	155.915,24	163.693,28	93.968,22
Acumulado	%	34,27%	59,05%	85,06%	100,00%
	R$	215.603,13	371.518,37	535.211,65	629.179,87
Administração Local	%	26,00%	44,00%	65,00%	100,00%

CORONE
Local

quarta-feira, 5 de agosto de 2026
Data

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Responsável Técnico
Nome: RENAN MEDEIRO PENNA
CREA/CAU: MG-208418/D
ART/RRT: MG20265127799

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Nº do Convênio/Ano:	55449/2025		
Objeto:	Pavimentação em via urbana do município		
Município:	Coronel Pacheco	**UF:**	MG

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Renan Medeiro Penna, Engenheiro Civil – CREA Nº MG-208418D, como autor do projeto Pavimentação em via urbana do municipio, Contrato de Repasse nº 983305 – Proposta nº 55449/2025 – Operação nº 1102498-38, sendo objeto a Pavimentação em via urbana do município de Canaã, DECLARO, atendimento aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº10.098/2000.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Coronel Pacheco/MG, 17 de agosto de 2026

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617
Dados: 2026.08.17 14:12:29 -03'00'

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG-208418/D

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Nº do Convênio/Ano:	55449/2025		
Objeto:	Pavimentação em via urbana do município		
Município:	Coronel Pacheco	**UF:**	MG

DECLARAÇÃO DE DOMINIO PUBLICO

O município de Coronel Pacheco-MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 18.338.152/0001-64, com sede administrativa Praça Carlos Chagas, s/n, Centro, Coronel Pacheco, CEP 36155-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Marcos Aurélio Valério Venâncio, portador da carteira de identidade nº 12772469, expedida pelo SSP/MG, CPF n° 073.002.976-09, DECLARA para os devidos fins de direito que a via urbana denominada Rua Oscar Vidal do município de Coronel Pacheco-MG, objeto do Termo de Convênio entre este município e o MINISTERIO DAS CIDADES, cujo objeto trata pavimentação em via urbana do município cadastrado no Transfere.gov através da proposta n° 983305/2025, são de Domínio Público do Município, e por ser bens de uso comum do povo como dispostos no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro vigente.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração

Coronel Pacheco/MG, 17 de agosto de 2026

MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO:07300297609

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO:07300297609
Dados: 2026.08.31 10:35:14 -03'00'

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito Municipal

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Nº do Convênio/Ano:	55449/2025		
Objeto:	Pavimentação em via urbana do município		
Município:	Coronel Pacheco	**UF:**	MG

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, CNPJ nº 18.338.152/0001-64, indica o Engenheiro RENAN MEDEIRO PENNA, CREA nº MG-208418/D para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Coronel Pacheco -MG, localizada na Rua Oscar Vidal do município de Coronel Pacheco-MG, convênio nº 983305/2025, perante o MINISTERIO DAS CIDADES.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração

Coronel Pacheco/MG, 17 de agosto de 2026

MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO:07300297609

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO:07300297609
Dados: 2026.08.31 10:35:49 -03'00'

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito Municipal

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Nº do Convênio/Ano:	55449/2025		
Objeto:	Pavimentação em via urbana do município		
Município:	Coronel Pacheco	**UF:**	MG

DECLARAÇÃO DE ONERADO OU DESONERADO

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Coronel Pacheco/MG, 17 de agosto de 2026

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617
Dados: 2026.08.17 14:34:48 -03'00'

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG208418/D

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDA
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO
CALÇAMENTO DE VIA URBANA	983305	1102498-38

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG	1102498-38

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: SERVIÇOS INICIAIS DRENAGEM E ESGOTO 1	TRECHO 1 2	TRECHO 2 3
CALÇAMENTO DE VIA URBANA						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**124.188,75**	**181.592,35**	**258.878,72**
1.	**CALÇAMENTO INTERTRAVADO DE VIA URBANA**		-						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-						
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	Engenheiro = (2 H/DIA X 4 DIAS/MÊS) / 220H/MÊS X 4MESES + Encarregado= (4 H/DIA X 12DIAS/MÊS) / 220H/MÊS X 4 MESES	1. AD	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*	0,26	0,18	0,21
1.2.	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA		-						
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	DIMENSÃO: 1,5*3M	2. IN	*INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA*	4,50		
1.2.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,00	2 UNIDADES	2. IN	*INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA*	2,00		
1.2.3.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	4,00	4 MESES	4. LO	*LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS*	1,00	1,00	1,00
1.2.4.	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	4,00	4 MESES	4. LO	*LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS*	1,00	1,00	1,00
1.2.5.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	1 UNIDADE	3. MO	*MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO*	0,50		
1.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-						
1.3.1.	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	32,64	CONFORME ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE PASSEIO RETIRADA DO AUTOCAD 407,95 M2 X 0,08M	7. DE	*DEMOLIÇÕES DE CALÇADA E MEIO FIO*		11,80	14,19
1.3.2.	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	357,89	COMPRIMENTO DO MEIO FIO REMOVIDO = 17,93 + 8,02+26,03 + 2,55+16,75 + 8,02 + 38,96+ 18,48 + 70,89 + 8 + 59,12 + 41,82 + 41,32	7. DE	*DEMOLIÇÕES DE CALÇADA E MEIO FIO*		136,74	138,01
1.3.3.	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	1.784,90	CONFORME ÁREA DE CALÇAMENTO (487,33M2 + 952,68M2 + 219,69 m2) + ÁREA DAS FAIXAS ELEVADAS SEM SARJETA (8X 7,19 + 8*7,06	5. SE	*DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO*		549,57	1.015,64
1.3.4.	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	172,57	CARGA DO MATERIAL DEMOLIDO DA CALÇADA = 407,95 * 0,08 + VOLUME DE DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO = 1659,70 * 0,08 + MEIO FIO: 357,89 * 0,08* 0,25	6. TR	*TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO*		53,52	93,16
1.3.5.	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	172,57	TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO DA CALÇADA	6. TR	*TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO*	-	53,52	93,16
1.4.	DRENAGEM PROFUNDA, ESGOTO E TERRAPLANAGEM		-						
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	279,83	COMPRIMENTO DAS MANILHAS DE 60cm = 100 X 1,50 X 1,00 + COMPRIMENTO DAS MANILHAS DE 40cm 53,85 X 1,00 X 0,80 + ESCAVAÇÃO REDE DE ESGOTO = 240,97 * 0,60 * 0,60	8. DR	*DRENAGEM PROFUNDA*	279,83		
1.4.2.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	407,70	ABERTURA DE VALAS => 100 X 1,50 X 2 + 53,85 X 1,00 X 2,00	8. DR	*DRENAGEM PROFUNDA*	407,70		
1.4.3.	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	287,66	100 X 1,00 + 53,85 X 0,80 + ESGOTO X LARGURA 0,60	8. DR	*DRENAGEM PROFUNDA*	287,66		
1.4.4.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	7,15	ÁREA DE APILOAMETO DE DRENAGEM X 0,05	8. DR	*DRENAGEM PROFUNDA*	7,15		
1.4.5.	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 600MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	m	100,00	CONFORME PROJETO	8. DR	*DRENAGEM PROFUNDA*	100,00		
1.4.6.	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	m	53,85	CONFORME PROJETO	8. DR	*DRENAGEM PROFUNDA*	53,85		
1.4.7.	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia pavimentada	TxKM	716,92	TUBO DE 600 = 285KG por metro de tubo X 100 metros + TUBO DE 400 = 150KG por metro de tubo x 53,85 m = PESO X 19,60KM (milan Rio Novo)	8. DR	*DRENAGEM PROFUNDA*	716,92		
1.4.8.	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	158,06	ÁREA ESCAVADA (ITEM 1.4.1) - VOLUME DOS TUBOS = 193,08 - (0,3*0,3*3,14*100+0,2*0,2*3,14*53,85)	8. DR	*DRENAGEM PROFUNDA*	158,06		

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDA
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO
CALÇAMENTO DE VIA URBANA	983305	1102498-38

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG	1102498-38

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CALÇAMENTO DE VIA URBANA				
1.4.9.	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5,00	CONFORME PROJETO = POÇO DE VISITA DE DRENAGEM
1.4.10.	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	7,00	CONFORME PROJETO =BOCA DE LOBO DE DRENAGEM
1.4.11.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	240,97	CONFORME PROJETO = 69,16 + 73,88 + 8,88 + 51,94 + 37,11
1.4.12.	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3,00	CONFORME PROJETO = POÇO DE VISITA PARA ESGOTO
1.4.13.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	8,00	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA DRENAGEM E ESGOTO
1.4.14.	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	100,00	MARCAÇÃO DE CALÇADAS, COERTES PARA TERRAPLENAGEM E CAIMENTOS
1.4.15.	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	M3	375,79	(ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO + TRAVESSIAS + SARJETA) X 0,20M
1.4.16.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	1.892,26	CONFORME ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO + TRAVESSIAS + SARJETAS
1.4.17.	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	M3	375,79	CONSTRUÇÃO DA BASE = (ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO+ TRAVESSIAS + SARJETA) X 0,20M
1.5.	PAVIMENTAÇÃO DA VIA E DRENAGEM SUPERFICIAL		-	
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.659,70	CONFORME ÁREA (AUTOCAD): TRECHO 01=487,33m² + TRECHO 2= 952,68m² + TRECHO 3 = 219,69
1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.096,13	TRANSPORTE DO BLOQUETE => RIO NOVO a CEL PACHECO: ÁREA m² x 0,08m X 19,60 km + TRANSPORTE DA AREIA = 487,33 * 0,06 * 15KM + 952,68 * 0,06 * 15 + 219,69 * 0,06 * 15
1.5.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	352,01	TRECHO 1 = 17,93 + 8,02+26,03 + 18,48 +2,55+ 16,75 + 8,02 + 38,96 + TRECHO 2 = 70,89 + 8,00 + 59,12 + TRECHO 3 = 38,63 + 38,63
1.5.4.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	449,18	TRECHO 1 = 17,93 + 8,02+26,03 + 18,48 +2,55+ 16,75 + 8,02 + 38,96 + TRECHO 2 = 70,89 + 8,00 + 59,12 + 70,95 + 8,00 + 51,04 + 5,81 + 38,63 + TRECHO 3 = 38,63
1.6.	PASSEIO		-	
1.6.1.	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	325,76	CONFORME ÁREA DO AUTOCAD : 325,76 m2
1.6.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	26,06	CONFORME ÁREA DO AUTOCAD X 0,08M: 325,76 * 0,08
1.6.3.	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m2	2,80	PISO ALERTA = 5,00 X 0,20 + DIRECIONAL 1,00 * 0,20 X 4 LOCAIS
1.7.	TRAVESSIA DE PEDESTRE EM CONCRETO ARMADO		-	
1.7.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	3,76	VIGAS:TRAVESSIA 1: (0,4*0,15*7,78*4) + TRAVESSIA 2: (0,4*0,15*7,87*4)
1.7.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	125,20	ÁREA DAS TRAVESSIAS CONFORME PROJETO: TRAVESSIA 1 = 8 * 7,78 TRAVESSIA 2 = 8* 7,87 + RAMPAS DE ACESSO AO CALÇADÃO
1.7.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	6,26	ÁREA DAS TRAVESSIAS + RAMPA X 5CM

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: SERVIÇOS INICIAIS DRENAGEM E ESGOTO	TRECHO 1	TRECHO 2
			1	2	3
		TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	**124.188,75**	**181.592,35**	**258.878,72**
11. F		*POÇO DE VISITA*		4,00	1,00
10. E		*BOCA DE LOBO*		2,00	4,00
9. ES		*ESGOTO*	240,97		
11. F		*POÇO DE VISITA*		2,00	1,00
11. F		*POÇO DE VISITA*		6,00	2,00
12. T		*TERRAPLANAGEM*	100,00		
12. T		*TERRAPLANAGEM*		118,12	211,41
12. T		*TERRAPLANAGEM*		590,59	1.057,04
12. T		*TERRAPLANAGEM*		118,12	211,41
13. F		*PAVIMENTAÇÃO DA VIA*		487,33	952,68
13. F		*PAVIMENTAÇÃO DA VIA*		1.202,73	2.351,21
14. M		*MEIO FIO*		136,74	138,01
15. S		*SARJETA*		136,74	273,81
18. F		*PASSEIO*		159,99	165,77
18. F		*PASSEIO*		12,80	13,26
18. F		*PASSEIO*		1,40	1,40
16. T		*TRAVESSIA DE PEDESTRES*		1,87	1,89
16. T		*TRAVESSIA DE PEDESTRES*		62,24	62,96
16. T		*TRAVESSIA DE PEDESTRES*		3,11	3,15

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDA
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO
CALÇAMENTO DE VIA URBANA	983305	1102498-38

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG	1102498-38

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: SERVIÇOS INICIAIS DRENAGEM E ESGOTO 1	TRECHO 1 2	TRECHO 2 3
CALÇAMENTO DE VIA URBANA						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**124.188,75**	**181.592,35**	**258.878,72**
1.7.4.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	1.145,14	RADIER DA TRAVESSIA: TRAVESSIA 1 = 8,00/ 0,10 = 80 BARRAS DE 8,0 com 7,78 metros x 2 (malha dupla) + 7,78/0,10 = 78 barras de 8.0 com 8 metros x 2 malha dupla => 80 x 7,78 + 78 * 8 => 1246,40m x 0,395kg/m => 492,32 KG + VIGA = 7,78 * 4 * 4 => 124,48M BARRAS DE 3/8 => 124,48*0,617 => 76,80KG + TRAVESSIA 2 = 8,00/ 0,10 = 80 BARRAS DE 8.0 com 7,87 metros x 2 (malha dupla) + 7,87/0,10 = 79 barras de 8.0 com 8 metros x 2 malha dupla => 80 x 7,87 + 79 * 8 => 1261,60m x 0,395kg/m => 498,33 KG + VIGA = 7,87 * 4 * 4 => 125,92M BARRAS DE 3/8 => 124,48*0,617 => 77,69KG	16. T	*TRAVESSIA DE PEDESTRES*		569,12	576,02
1.7.5.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	134,65	VIGAS: TRAVESSIA 1: 7,78/0,15= 52*0,98*0,154KG/M * 4 *1,1 + TRAVESSIA 2: 7,87/0,15= 53*0,98*0,154KG/M * 4 + RAMPAS MALHA DE 3/8 A CADA 20 = 59,40KG POR RAMPA	16. T	*TRAVESSIA DE PEDESTRES*		7,85	8,00
1.7.6.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	24,48	ÁREA DA TRAVESSIA ESPESSURA + VIGAS:	16. T	*TRAVESSIA DE PEDESTRES*		11,20	11,33
1.7.7.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM,	M2	54,88	TRAVESSIA 1: VIGAS= (0,4*7,78*2)* 4 + RADIER:	16. T	*TRAVESSIA DE PEDESTRES*		27,30	27,58
1.7.8.	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	126,94	ÁREA DAS TRAVESSIAS CONFORME PROJETO: 8 X 7,78 + 8 X 7,87	16. T	*TRAVESSIA DE PEDESTRES*		62,24	62,96
1.7.9.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS	M2	26,40	LARGURA X COMPRIMENTO X QUANTIDADE: TRAVESSIA 1:	16. T	*TRAVESSIA DE PEDESTRES*		13,20	13,20
1.7.10.	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	8,64	ÁREA DOS TRIANGULOS: ((0,8*0,9)/2)*6 X 2 (TRAVESSIAS) + RAMPAS ((0,8*0,9)/2)*6*2	16. T	*TRAVESSIA DE PEDESTRES*		2,16	2,16
1.8.	SINALIZAÇÃO		-						
1.8.1.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	CONFORME PROJETO PLACA DAS FAIXAS ELEVADAS	17. S	*SINALIZAÇÃO*		2,00	2,00
1.8.2.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	4,00	4 PLACAS DE ADVERTENCIA	17. S	*SINALIZAÇÃO*		2,00	2,00

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617 Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

CORONEL PACHECO/MG
Local

segunda-feira, 14 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: RENAN MEDEIRO PENNA
CREA/CAU: MG-208418/D
ART/RRT: MG20265127799

PROJETO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES INTERTRAVADO DO TIPO 16 FACES EM VIA URBANA

LOCAL: RUA OSCAR VIDAL – CENTRO

RUA ISAC JOSÉ DA SILVA - CENTRO

CORONEL PACHECO/MG

Coronel Pacheco – Minas Gerais

2026

PROJETO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS DO TIPO 16 FACES EM VIA URBANA

LOCAL: RUA OSCAR VIDAL – CENTRO

RUA ISAC JOSÉ DA SILVA - CENTRO

CORONEL PACHECO/MG

Proponente: Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Responsável Técnico: Renan Medeiro Penna- CREA-MG 208418/D

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1- ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1- ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A CONTRATADA deverá manter para administração local, no mínimo, um engenheiro supervisor da obra e um encarregado geral, além do grupo de profissionais complementares, de maneira a garantir a supervisão e uma perfeita execução dos serviços, levando em conta os aspectos técnicos e de segurança. Será medido por hora/dia/mês. Para o engenheiro foi considerado 2 horas/dia em 1 dias na semana e para o encarregado geral foi considerado 4 horas/dia em 3 dias na semana.

1.2. INSTALAÇÕS INICIAIS DA OBRA

1.2.1- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

A placa de obra deve possuir o layout de acordo com modelo encontrado no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, através do link https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx - no campo pesquisa digitar “Placas e adesivos de obras”. Seguindo as dimensões de 3,0 m x 1,5 m, deve ser confeccionada de acordo com as cores e proporções estabelecidas no manual. A placa deverá ser construída em chapa plana, metálica, galvanizada ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nasplacas.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal à via, de maneira que favoreça a melhor visualização e seu tamanho deve ser superior a todas as outras placas do empreendimento. Durante todo operíodo de execução da obra, deve ser mantido o bom estado de conservação do material, inclusive quanto à integridade do padrão de cores. Será medido por metro quadrado de placa instalada.

1.2.2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022

Deverá fornecer e instalar suporte de madeira tratada em pinus ou equivalente para instalação da placa de obra, com altura de 2,50m e seção de 7,5 x 7,5cm. O suporte deverá receber pintura de

fundo nivelador alquídico branco, pintura em esmalte sintético fosco e deverá ser chumbado no solo com concreto. Será medido por unidade de suporte instalado.

1.2.3 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

Deverá ser instalado banheiro químico próximo ao container, para uso dos funcionários da obra, durante o tempo que a mesma perdurar. Será medido por mês.

1.2.4 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS

Será feito a locação de container 2,30 x 6,00m e altura de 2,50m, sem divisórias internas e sem sanitário. O container em questão servirá como almoxarifado para assegurar a segurança e conservação dos equipamentos utilizados durante toda execução da obra. Será medido por mês de uso.

1.2.5 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER

Mobilização e desmobilização do container, inclusive instalação e transporte com caminhão guindauto (Munck). Medido por unidade executado.

1.3 – SERVIÇOES PRELIMINARES

1.3.1- DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO

A demolição de passeio em concreto simples, sem armadura, será executada de forma mecanizada, com a utilização de equipamentos elétricos apropriados, tais como marteletes ou rompedores, garantindo eficiência e controle na remoção do material. Os serviços deverão ser realizados de modo

a evitar danos às áreas adjacentes, com fragmentação adequada do concreto para facilitar o manuseio. O material resultante da demolição será afastado do local de intervenção e devidamente empilhado em área previamente definida dentro do canteiro, permanecendo disponível para posterior carregamento e transporte.

1.3.2- REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

A remoção manual de guia de meio-fio pré-moldada em concreto será executada de forma cuidadosa, utilizando ferramentas adequadas, de modo a preservar a integridade das peças para reaproveitamento. O processo compreenderá o desencaixe e retirada das unidades, evitando quebras ou danos, seguido do afastamento do material removido e seu empilhamento organizado em local apropriado no canteiro de obras, previamente definido pela fiscalização. Eventuais peças danificadas ou não reaproveitáveis também serão segregadas e empilhadas, ficando disponíveis para posterior transporte e destinação final.

1.3.3- REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

A remoção manual de pavimentação intertravada (blocos tipo paver ou sextavado) em concreto pré-moldado será executada de forma cuidadosa, com o uso de ferramentas apropriadas, visando preservar a integridade das peças para reaproveitamento. O serviço compreende a retirada individual dos blocos, com limpeza superficial quando necessário, evitando quebras e perdas, bem como a remoção de eventuais camadas de assentamento soltas. Após a retirada, os materiais serão devidamente afastados da área de intervenção e organizados em pilhas em local adequado no canteiro de obras, conforme orientação da fiscalização. As peças danificadas ou não reaproveitáveis serão segregadas e empilhadas separadamente, permanecendo disponíveis para posterior transporte e destinação final.

1.3.4- CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE

A carga mecânica de material de qualquer natureza será executada com a utilização de equipamentos apropriados, tais como pá carregadeira ou retroescavadeira, promovendo o carregamento eficiente dos materiais diretamente sobre caminhões ou veículos de transporte. O serviço compreende o recolhimento, movimentação e deposição controlada do material, garantindo adequada distribuição da carga e condições seguras de operação, minimizando perdas e dispersões.

1.3.5- TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA

O transporte de material demolido será realizado por meio de caçamba estacionária ou acoplada a caminhão, devidamente adequada para o acondicionamento e deslocamento dos resíduos, garantindo segurança e evitando perdas durante o trajeto. O serviço compreende o translado do material desde o canteiro de obras até local de bota-fora ou destinação final devidamente licenciado, conforme normas ambientais vigentes.

1.4 – DRENAGEM PROFUNDA, ESGOTO E TERRAPLENAGEM

1.4.1 – ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS

A escavação das valas deverá ser executada mecanicamente, com profundidade de até 1,50 m, obedecendo rigorosamente ao traçado, alinhamento, largura, profundidade e cotas estabelecidas no projeto.

Antes do início dos serviços deverá ser realizada a locação do eixo da tubulação, identificando-se eventuais interferências existentes. A escavação deverá avançar de forma controlada, evitando o revolvimento excessivo do terreno além dos limites necessários à implantação da rede.

O fundo da vala deverá ser mantido regular e na cota necessária para garantir o caimento previsto para a tubulação, devendo ser conferidos os níveis ao longo de todo o trecho. Eventuais excessos de escavação não deverão ser corrigidos simplesmente com solo solto, devendo ser realizada recomposição adequada da base.

Durante a execução deverão ser adotadas medidas para impedir o acúmulo de água no interior das valas e garantir condições seguras para a execução dos serviços subsequentes.

1.4.2 – ESCORAMENTO DE VALAS

Nos locais necessários deverá ser executado escoramento das paredes das valas por meio de pontaleteamento, especialmente onde as condições do solo, profundidade da escavação ou proximidade de estruturas possam comprometer sua estabilidade.

O escoramento deverá ser instalado progressivamente, acompanhando o avanço da escavação, de maneira a impedir desmoronamentos e proporcionar condições seguras para a permanência dos trabalhadores no interior da vala.

A retirada deverá ocorrer de maneira gradual e compatível com a execução do reaterro, evitando descompressão abrupta do terreno ou deslocamentos que possam afetar as tubulações já assentadas.

1.4.3 – REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO DO FUNDO DE VALA

Após a conclusão da escavação, o fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado mecanicamente com placa vibratória.

Antes da compactação deverão ser retirados materiais soltos, pedras, raízes ou quaisquer elementos que possam ocasionar apoio irregular ou danos às tubulações.

A regularização deverá respeitar as cotas e declividades estabelecidas no projeto, formando uma base contínua e uniforme. Antes do assentamento dos tubos deverão ser novamente conferidos os níveis do fundo da vala, de modo a assegurar o caimento adequado da rede.

1.4.4 – LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Nos locais indicados em projeto deverá ser executado lastro de concreto magro, com espessura de 3 cm, sobre fundo previamente regularizado, compactado e livre de materiais soltos.

O concreto deverá ser lançado e distribuído uniformemente, sendo posteriormente nivelado para formar uma superfície regular e estável. A cota final do lastro deverá considerar a espessura e o posicionamento dos elementos que serão executados sobre ele.

Não deverá ser iniciado o serviço subsequente enquanto o lastro não apresentar condições adequadas para recebê-lo.

1.4.5 – TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600 MM

Serão fornecidos e assentados tubos de concreto armado, classe PA1, diâmetro nominal de 600 mm, destinados à rede prevista em projeto.

Antes do assentamento deverá ser verificada a integridade das peças, não sendo admitida a utilização de tubos com trincas, quebras ou defeitos capazes de comprometer sua resistência ou funcionamento.

O assentamento deverá ser iniciado a partir do ponto de menor cota da rede, avançando em direção ao ponto de maior cota, salvo determinação específica do projeto. Cada tubo deverá ser cuidadosamente posicionado sobre a base preparada, mantendo-se o alinhamento, cota de fundo e declividade prevista em projeto.

Durante o assentamento deverá ser realizada conferência contínua do nível e do caimento da tubulação, evitando pontos altos ou baixos que possam provocar represamento de água.

As juntas deverão ser devidamente encaixadas e rejuntadas, garantindo continuidade e estabilidade entre as peças. A movimentação, carga e descarga deverão ser realizadas mecanicamente e de forma cuidadosa, evitando impactos e danos aos tubos.

Antes da execução do reaterro, a fiscalização deverá verificar o alinhamento, cotas, caimento, condições das juntas e integridade da tubulação assentada.

1.4.6 – TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 400 MM

Serão fornecidos e assentados tubos de concreto armado, classe PA1, com diâmetro nominal de 400 mm.

A base deverá estar previamente regularizada e compactada, obedecendo às cotas necessárias para obtenção da declividade definida em projeto.

Os tubos deverão ser posicionados sequencialmente, observando-se o correto encaixe das peças. Durante todo o assentamento deverão ser controlados alinhamento horizontal, nível, cota de fundo e caimento, não sendo admitidas depressões ou alterações de declividade capazes de prejudicar o escoamento.

As juntas deverão ser adequadamente executadas e rejuntadas. Tubos danificados durante transporte, descarga ou movimentação não deverão ser empregados.

O reaterro somente deverá ser iniciado após a conferência e aceitação do trecho assentado pela fiscalização.

1.4.7 – TRANSPORTE DE TUBOS DE CONCRETO

O transporte dos tubos de concreto deverá ser realizado em caminhão com capacidade compatível com as dimensões e peso das peças, abrangendo o deslocamento necessário até o local de aplicação.

As operações de carga, transporte e descarga deverão ser realizadas de maneira cuidadosa, evitando choques, quedas e esforços concentrados que possam ocasionar fissuras, quebras ou outros danos.

Os tubos deverão ser adequadamente apoiados e imobilizados durante o transporte. No local da obra, deverão ser depositados em área firme e organizada, de forma a facilitar sua posterior movimentação e assentamento.

1.4.8 – REATERRO DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Após a conclusão e conferência das tubulações, será executado o reaterro das valas.

O lançamento do material deverá ocorrer de forma controlada, evitando o deslocamento, levantamento ou danos às tubulações assentadas. Nas proximidades dos tubos deverão ser adotados cuidados especiais durante o espalhamento e compactação.

O reaterro deverá ser executado em camadas sucessivas, com material adequado e isento de resíduos ou elementos que possam danificar a rede. Cada camada deverá ser devidamente espalhada e compactada mecanicamente com placa vibratória antes da execução da camada seguinte.

A compactação deverá ser uniforme em ambos os lados da tubulação, evitando esforços assimétricos e deslocamentos.

Ao término, o terreno deverá apresentar estabilidade e condições adequadas para receber a recomposição superficial prevista para o local.

1.4.9 – POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM

Serão executados poços de visita retangulares para drenagem, em alvenaria, com dimensões internas aproximadas de 1,00 x 1,00 m e profundidade de 1,40 m, nos pontos definidos em projeto.

A escavação deverá ser realizada nas dimensões necessárias à execução da estrutura. O fundo deverá ser regularizado e preparado para receber a base do poço.

As paredes deverão ser executadas devidamente alinhadas, aprumadas e niveladas. As entradas e saídas das tubulações deverão ser posicionadas nas cotas estabelecidas em projeto, observando-se principalmente a continuidade hidráulica e o caimento da rede.

As tubulações deverão ser adequadamente incorporadas às paredes do poço, evitando folgas e pontos de infiltração ou perda de material.

O fundo deverá ser conformado de modo a favorecer o direcionamento do fluxo entre a tubulação de entrada e a de saída, evitando pontos de retenção de água e materiais.

1.4.10 – CAIXA COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO

Serão executadas caixas para captação de águas pluviais em alvenaria de blocos de concreto, com dimensões internas aproximadas de 0,30 x 1,00 x 1,00 m, dotadas de grelha retangular em ferro fundido.

A caixa deverá ser implantada na localização e cota previstas em projeto, observando-se o nível da superfície adjacente para permitir a adequada entrada das águas pluviais.

A ligação da caixa à rede deverá ser executada respeitando a cota e o caimento da tubulação. O interior deverá apresentar acabamento regular, sem ressaltos ou obstruções que prejudiquem o escoamento.

A grelha deverá ficar perfeitamente apoiada, estável e compatível com o nível final da superfície, evitando ressaltos ou depressões.

1.4.11 – TUBULAÇÃO DE PVC PARA ESGOTO DN 150 MM

Será executada rede com tubos de PVC rígido para esgoto, com junta elástica integrada, diâmetro nominal de 150 mm, incluindo as conexões necessárias.

Antes do assentamento deverá ser conferida a preparação do fundo da vala e as cotas previstas para a rede. Os tubos deverão ser inspecionados, não sendo utilizadas peças deformadas, trincadas ou danificadas.

O assentamento deverá respeitar rigorosamente o alinhamento, cotas de fundo e declividades indicadas no projeto, devendo o caimento ser conferido durante a execução de cada trecho. Não serão admitidas contradeclividades, depressões ou desalinhamentos que possam provocar retenção de esgoto.

As juntas deverão ser limpas e executadas conforme o sistema de junta elástica do tubo, garantindo o encaixe adequado e a estanqueidade da rede.

As conexões deverão ser executadas com peças apropriadas, não sendo admitidas adaptações improvisadas.

Antes do reaterro, deverá ser realizada inspeção do trecho executado, verificando-se principalmente alinhamento, caimento, encaixe das juntas e continuidade da tubulação.

1.4.12 – POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO

Serão executados poços de visita circulares para a rede de esgotamento sanitário, em alvenaria de blocos de concreto, com diâmetro interno aproximado de 0,80 m e profundidade de 1,40 m, nos locais definidos em projeto.

O fundo deverá ser previamente regularizado e preparado para execução da estrutura. As paredes deverão ser executadas com adequado alinhamento, prumo e estabilidade.

As tubulações de entrada e saída deverão ser posicionadas nas cotas definidas no projeto da rede, mantendo-se a continuidade do caimento entre os trechos.

No fundo do poço deverá ser executada conformação adequada para condução do fluxo de esgoto entre a entrada e a saída, evitando regiões de estagnação ou acúmulo de resíduos.

As ligações dos tubos às paredes deverão apresentar acabamento adequado e estanque. A cota superior do poço deverá ser compatibilizada com o nível final do terreno ou pavimento.

1.4.13 – TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO CLASSE D400

Os poços de visita deverão receber tampão articulado de ferro fundido nodular, com base rebaixada, classe D400, carga máxima de 40 toneladas e diâmetro de 600 mm.

Antes da instalação deverá ser conferida a cota final do poço em relação ao terreno ou pavimento acabado.

A base deverá possuir apoio firme, regular e nivelado, de forma a impedir movimentações, abatimentos ou instabilidade durante a utilização.

O tampão deverá ser instalado nivelado com a superfície acabada, especialmente nas áreas sujeitas ao tráfego, evitando ressaltos ou rebaixamentos que possam prejudicar a circulação ou provocar impactos.

Após a instalação deverá ser verificado o correto assentamento, articulação, abertura e fechamento da tampa, bem como a estabilidade de todo o conjunto.

1.4.14- LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO

A locação da obra será feita com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível, utilizando equipamentos de precisão (estações totais, GPS RTK, níveis a laser), que garantam o perfeito controle das dimensões da obra. Deve ser executada partindo-se de um ponto conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha) e instalando-se, em sequência, os pontos notáveis necessários para a execução do projeto, definindo sua posição em campo com o auxílio de piquetes. Será medido por unidade de pontos de locação da via executada.

1.4.*15*- Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³

1.4.*16*- REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024

1.4.17- BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 20cm.

O material distribuído é homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

A variação do teor de umidade admitido para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada através de caminhão-tanque irrigador, seguindo-se a homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada. Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado, de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação. A espessura da camada compactada deve ser de 20 cm. Deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir do bordo mais baixo para o mais alto, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente. Nas partes adjacentes ao início e ao fim da base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for desejável, tais como cabeceira de obras-de-arte, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e lisovibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

1.5 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA E DRENAGEM SUPERFICIAL

1.5.1- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11CM , ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

A área regularizada receberá os pisos intertravados, com 8 cm de espessura, os quais serão assentados numa mesma direção, alinhados transversalmente ao sentido do tráfego sobre uma camada de areia de 5 cm deespessura. Os blocos deverão apresentar propriedades compatíveis com os parâmetros estabelecidos na NBR 9781:2013 e a contratada deverá apresentar o laudo de resistência característica á compressão. Sua resistência característica à compressão aos 28 dias deve ser, no mínimo, de 35 MPa. O pavimento deve ser executado pelos calceteiros com o auxílio de um martelo de borracha, preenchendo as juntas com pó de pedra. A colocação dos blocos pré-moldados deve ser feita evitando-se deslocamentos dos já assentados, bem como irregularidades na camada de areia, verificando, frequentemente, se estão bem colocados e ajustados. Após assentados os blocos, o pavimento deverá ser salgado com pó de pedra e posteriormente compactado com rolo compactador. Será medido por metro quadrado de calçamento executado.



1.5.2- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Transporte do material do colchão para execução do calçamento da via. DMT de Rio Novo/MG ao local da obra em Coronel Pacheco.

O transporte deverá ser feito em caminhões tipo basculante, com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas. Será medido por m³ de material x distância.

1.5.3- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. Assentamento das guias pré-fabricadas. Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa. Será medido por metro linear executado.

1.5.4- EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada. Instalação das formas de madeira. Lançamento e adensamento do concreto. O concreto a ser utilizado deve ser usinado e possuir Fck mínimo de 20 Mpa. Sarrafeamento da superfície da sarjeta. Execução das juntas. Será medido por metro linear executado.

1.6 - PASSEIO

1.6.1- REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO

A regularização do terreno para execução de passeio será realizada manualmente, compreendendo o nivelamento e conformação da superfície de acordo com as cotas de projeto, seguida de compactação mecanizada com o uso de placa vibratória, de modo a garantir adequada densificação e estabilidade do subleito. Os serviços deverão assegurar a eliminação de materiais soltos, depressões e irregularidades, promovendo uma base uniforme e resistente para as camadas subsequentes.

1.6.2- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

A execução de passeio (calçada) ou piso em concreto será realizada com concreto usinado classe C20, moldado in loco, sobre base devidamente regularizada, nivelada e compactada, garantindo suporte uniforme e adequado. Previamente à concretagem, será feita a limpeza da área, instalação de formas laterais para contenção e definição do alinhamento e cotas, além da eventual aplicação de camada de lastro, conforme necessidade. O lançamento do concreto deverá ocorrer de forma contínua, seguido de adensamento manual ou mecânico para eliminação de vazios, e posterior sarrafeamento para nivelamento da superfície. O acabamento será do tipo convencional, executado com desempenadeira, assegurando superfície regular, antiderrapante e com caimento adequado para escoamento de águas pluviais. Após a finalização, será realizada a cura do concreto por meio de métodos apropriados, visando evitar fissuração e garantir o desenvolvimento da resistência especificada,

1.6.3 – PISO PODOTATIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA

O piso podotátil deverá ser executado conforme projeto de acessibilidade, respeitando o posicionamento e a orientação das peças de alerta e direcionais. A superfície deverá estar limpa, firme, regularizada e nivelada. As peças de concreto 20 x 20 cm deverão ser assentadas com argamassa, com junta seca, mantendo alinhamento, nivelamento e continuidade do percurso. Após o assentamento, deverão ser removidos os resíduos e verificada a firmeza das peças, evitando ressaltos, desníveis ou peças soltas.

1.7 - TRAVESSIA DE PEDESTRE EM CONCRETO ARMADO

A execução das rampas consiste na execução de uma camada de piso com concreto armado moldado no local, nas dimensões, declividades e características fornecidas pelo projeto específico da rampa, com espessura de 15 cm, sobre solo regularizado e compactado.

Antes da concretagem, deverá ser realizada a escavação das valas para a execução das vigas e nos locais que as rampas irão adentrar a base estabilizada granulometricamente. Deverá ser observado e executado reaterro compactado nos locais necessários conforme detalhamento em projeto para

posteriormente executar o lastro de brita com espessura de 5cm em toda a área que receberá concreto. Após a execução do lastro de brita, deverá ser utilizada uma camada separadora em lona plástica, para enfim executar o corte e armação das ferragens e a concretagem.

As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto. As armaduras deverão obedecer às medidas e alinhamentos de projeto, amarradas umas as outras de modo a garantir a resistência do amarrio. Na concretagem deverão obedecer às medidas de projeto, amarradas fortemente com arame recozido umas às outras por meio de pontos de amarrio, evitando que as armaduras se soltem. É de total responsabilidade da contratada efetuar o corte, sobra e montagem de todo armação com as medidas de projeto. Em hipótese alguma poderá ser reduzido as medidas da armação dos elementos sem aprovação da fiscalização.

As fôrmas deverão ser executadas de modo que as suas dimensões internas sejam exatamente iguais as das estruturas de concreto armado que nelas se vão fundir. Deverão ser estanques, para que não permitam perda de material. As diversas fôrmas deverão ser construídas de modo a oferecer a necessária resistência à carga do concreto armado e as sobrecargas eventuais, durante o período da construção.

O concreto utilizado deverá ter resistência característica de 20MPA. O espalhamento do concreto deverá ser executado com o auxílio de ferramentas manuais, evitando sempre a segregação dos materiais. O concreto deverá ser perfeitamente distribuído por toda a largura da faixa em execução e rasado a uma altura conveniente para que após as operações de adensamento e acabamento apresente em qualquer ponto a espessura desejada. O adensamento do concreto deverá ser realizado por vibração, com o emprego de equipamento adequado como vibradores de imersão. O acabamento final deverá ser feito com desempenadeira de madeira. A área de execução do piso deverá ser isolada, até perfeita cura do concreto, através de cavaletes, fitas e placas de sinalização complementar de obra. Será medida por unidade de rampa executada. Proceder com a sinalização de faixa de pedestre em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro. Limpeza do pavimento com varredura. Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas e colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação. Aplicação de primer promotor de aderência, diluir tinta em água, 10% do volume. Aplicar 1ª demão de tinta a base de resina acrílica com microesferas de vidro com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas. Aplicar de 2 a 3 demãos com intervalo de 4 horas. Remover fitas após secagem da última demão.

1.8 - SINALIZAÇÃO

1.8.1- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço galvanizadas laminadas a frio nº 16, com espessura de 1,55 mm. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

1.8.2- PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço galvanizadas laminadas a frio nº16, com espessura de 1,55 mm. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite. A medição da sinalização vertical será feita por unidade de placa executada e afixada.

1.8.3- SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMENTRO DE 0,60M – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

As placas devem ser instaladas em tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 2", inclusive conexões e materiais acessórios, em valas com dimensões de 20x20x70 cm, preenchidas com concreto de resistência mínima Fck = 15 MPa, ou através de abraçadeiras metálicas para fixação em postes de concreto, conforme indicação em projeto.

A instalação da sinalização vertical deve ser efetuada atentando-se para o posicionamento estabelecido em projeto, tanto para as coordenadas físicas quanto a orientação à qual a placa deve estar voltada. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta

inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

Coronel Pacheco/MG, 14 de setembro de 2026

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL CREAMG 208418/D

MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO:07300297609

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO:07300297609
Dados: 2026.09.15 09:57:33 -03'00'

MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
Unidade: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Desp. Corrente	Desp. de Capital	Total
04	**ADMINISTRAÇÃO**			
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
04.122.002	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**			
04.122.002.1.0007	**AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
04.122.007	**PRODUTOR RURAL COM COMPROMETIMENTO COM O FUTURO**			
04.122.007.2.0029	**CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR**	**19.597,85**	**0,00**	**19.597,85**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.734,31		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.863,54		
04.122.011	**INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE COMPROMETIDA COM O FUTURO**			
04.122.011.1.0008	**CONTENÇÃO DE ENCOSTAS**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	
15	**URBANISMO**			
15.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
15.122.011	**INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE COMPROMETIDA COM O FUTURO**			
15.122.011.2.0030	**GESTÃO E DES. DA SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	**2.041.951,72**	**50.000,00**	**2.091.951,72**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	135.025,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.139.200,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	158.736,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.792,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. OU DO MIL	25.308,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	430.890,36		
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	116.000,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		20.000,00	
15.122.011.2.0095	**RESERVAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS 50% GERAL**	**2.054,82**	**0,00**	**2.054,82**
3.3.99.99	A CLASSIFICAR	2.054,82		
15.122.011.2.0096	**RESERVAS EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA**	**2.054,82**	**0,00**	**2.054,82**
3.3.99.99	A CLASSIFICAR	2.054,82		
15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**			
15.451.011	**INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE COMPROMETIDA COM O FUTURO**			
15.451.011.1.0009	**CONSTRUÇÃO REFORM. E ESTRU. PRAÇAS PARQ. E JARDINS**	**0,00**	**143.328,00**	**143.328,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		143.328,00	
15.451.011.1.0010	**DRENAGEM, PAVIM. RECAP. E REVITAL. DE VIAS URBANAS**	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000,00	
15.451.011.1.0011	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS DOS BAIRROS**	**0,00**	**11.664,00**	**11.664,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.664,00	
15.451.011.1.0012	**AQUIS. TERRENO, ABERTURA E ESTRUT. DE VIAS URBANAS**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00	
15.451.011.2.0031	**MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
15.451.011.2.0032	**GESTÃO DAS VIAS URBANAS**	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**			
15.452.011	**INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE COMPROMETIDA COM O FUTURO**			
15.452.011.1.0013	**CONST, AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
15.452.011.1.0014	**AMPLIAÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	
15.452.011.1.0015	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/ SERVIÇO DE OBRAS**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00	
15.452.011.2.0033	**GESTÃO DO SERV. FUNERÁRIO E CAPELA MORTUÁRIA**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
15.452.011.2.0034	**GESTÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	**5.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1102498-38	983305	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG	CALÇAMENTO DE VIA URBANA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	06-26 (N DES.)	CALÇAMENTO DE VIA URBANA	CORONEL PACHECO/MG	20,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CALÇAMENTO DE VIA URBANA									**629.179,87**	
1.			**CALÇAMENTO INTERTRAVADO DE VIA URBANA**					**-**	**629.179,87**	
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**19.666,04**	
1.1.1.	Composição	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	16.293,32	BDI 1	19.666,04	19.666,04	RA
1.2.			**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					**-**	**13.404,32**	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	384,13	BDI 1	463,64	2.086,38	RA
1.2.2.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,00	119,51	BDI 1	144,25	288,50	RA
1.2.3.	SEINFRA	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	4,00	980,00	BDI 1	1.182,86	4.731,44	RA
1.2.4.	SEINFRA	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	4,00	858,15	BDI 1	1.035,79	4.143,16	RA
1.2.5.	SEINFRA	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	1.785,28	BDI 1	2.154,83	2.154,84	RA
1.3.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**64.336,21**	
1.3.1.	SEINFRA	ED-48442	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	32,64	184,74	BDI 1	222,98	7.278,07	RA
1.3.2.	SEINFRA	ED-48472	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	357,89	13,81	BDI 1	16,67	5.966,03	RA
1.3.3.	SEINFRA	ED-48476	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	1.784,90	17,57	BDI 1	21,21	37.857,72	RA
1.3.4.	SEINFRA	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	172,57	3,54	BDI 1	4,27	736,87	RA
1.3.5.	SEINFRA	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	172,57	60,00	BDI 1	72,42	12.497,52	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1102498-38	983305	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG	CALÇAMENTO DE VIA URBANA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	06-26 (N DES.)	CALÇAMENTO DE VIA URBANA	CORONEL PACHECO/MG	20,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CALÇAMENTO DE VIA URBANA									**629.179,87**	
1.4.			**DRENAGEM PROFUNDA, ESGOTO E TERRAPLANAGEM**					**-**	**211.917,95**	
1.4.1.	SINAPI	102303	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	279,83	12,29	BDI 1	14,83	4.149,88	RA
1.4.2.	SINAPI	101570	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	407,70	28,82	BDI 1	34,79	14.183,88	RA
1.4.3.	SEINFRA	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	287,66	16,03	BDI 1	19,35	5.566,22	RA
1.4.4.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	7,15	23,87	BDI 1	28,81	205,99	RA
1.4.5.	SEINFRA	ED-9209	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 600MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	m	100,00	289,90	BDI 1	349,91	34.991,00	RA
1.4.6.	SEINFRA	ED-9207	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	m	53,85	200,72	BDI 1	242,27	13.046,24	RA
1.4.7.	SEINFRA	RO-00887	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia pavimentada	TxKM	716,92	1,75	BDI 1	2,11	1.512,70	RA
1.4.8.	SEINFRA	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	158,06	52,56	BDI 1	63,44	10.027,33	RA
1.4.9.	SINAPI	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5,00	2.949,48	BDI 1	3.560,02	17.800,10	RA
1.4.10.	SINAPI	101801	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	7,00	1.090,39	BDI 1	1.316,10	9.212,70	RA
1.4.11.	SEINFRA	ED-50106	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	240,97	81,30	BDI 1	98,13	23.646,39	RA
1.4.12.	SINAPI	97980	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3,00	2.383,36	BDI 1	2.876,72	8.630,16	RA
1.4.13.	SINAPI-I	21090	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	8,00	545,87	BDI 1	658,87	5.270,96	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1102498-38	983305	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG	CALÇAMENTO DE VIA URBANA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	06-26 (N DES.)	CALÇAMENTO DE VIA URBANA	CORONEL PACHECO/MG	20,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
CALÇAMENTO DE VIA URBANA									**629.179,87**	
1.4.14.	SEINFRA	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	100,00	50,33	BDI 1	60,75	6.075,00	RA
1.4.15.	SICRO	5501938	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	M3	375,79	15,48	BDI 1	18,68	7.019,76	RA
1.4.16.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	1.892,26	0,60	BDI 1	0,72	1.362,42	RA
1.4.17.	SICRO	4011318	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	M3	375,79	108,51	BDI 1	130,97	49.217,22	RA
1.5.			**PAVIMENTAÇÃO DA VIA E DRENAGEM SUPERFICIAL**					**-**	**241.394,59**	
1.5.1.	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.659,70	92,93	BDI 1	112,17	186.168,56	RA
1.5.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.096,13	2,49	BDI 1	3,01	12.329,35	RA
1.5.3.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	352,01	54,50	BDI 1	65,78	23.155,22	RA
1.5.4.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	449,18	36,41	BDI 1	43,95	19.741,46	RA
1.6.			**PASSEIO**					**-**	**27.000,67**	
1.6.1.	SEINFRA	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	325,76	6,22	BDI 1	7,51	2.446,45	RA
1.6.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	26,06	768,20	BDI 1	927,22	24.163,36	RA
1.6.3.	SEINFRA	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m2	2,80	115,65	BDI 1	139,59	390,86	RA
1.7.			**TRAVESSIA DE PEDESTRE EM CONCRETO ARMADO**					**-**	**47.696,49**	
1.7.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	3,76	98,41	BDI 1	118,78	446,61	RA
1.7.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	125,20	3,89	BDI 1	4,70	588,44	RA
1.7.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	6,26	262,87	BDI 1	317,28	1.986,17	RA
1.7.4.	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	1.145,14	8,65	BDI 1	10,44	11.955,26	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1102498-38	983305	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG	CALÇAMENTO DE VIA URBANA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	06-26 (N DES.)	CALÇAMENTO DE VIA URBANA	CORONEL PACHECO/MG	20,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CALÇAMENTO DE VIA URBANA									**629.179,87**	
1.7.5.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	134,65	9,11	BDI 1	11,00	1.481,15	RA
1.7.6.	SEINFRA	ED-49798	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	24,48	740,66	BDI 1	893,98	21.884,63	RA
1.7.7.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	54,88	106,82	BDI 1	128,93	7.075,68	RA
1.7.8.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	126,94	3,39	BDI 1	4,09	519,19	RA
1.7.9.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	26,40	36,37	BDI 1	43,90	1.158,96	RA
1.7.10.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	8,64	57,57	BDI 1	69,49	600,40	RA
1.8.			**SINALIZAÇÃO**					**-**	**3.763,60**	
1.8.1.	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	284,79	BDI 1	343,74	1.374,96	RA
1.8.2.	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	4,00	494,75	BDI 1	597,16	2.388,64	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL PACHECO/MG
Local

quarta-feira, 5 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: RENAN MEDEIRO PENNA
CREA/CAU: MG-208418/D
ART/RRT: MG20265127799

PMv3.16

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

PLANO SIMPLIFICADO DE SUSTENTABILIDADE

Convênio n° 055449/2025 – Contrato de Repasse 983305/2025, Transferegov. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE DOMINIO PUBLICO. Da **RUA OSCAR VIDAL – CENTRO de CORONEL PACHECO-MG** já conta com infraestrutura básica como água tratada e canalizada, rede coletora de esgoto sanitário. DA MANUTENÇÃO A prefeitura dispõe de condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto incluindo sua operação e manutenção no orçamento vigente, a saber: Dotação: 2.04.01.15.451.011.1.0010.4.4.90.51 - RECAPEAMENTO, CALCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. DAS OBRAS QUE SERÃO REALIZADAS A pavimentação de domínio público.

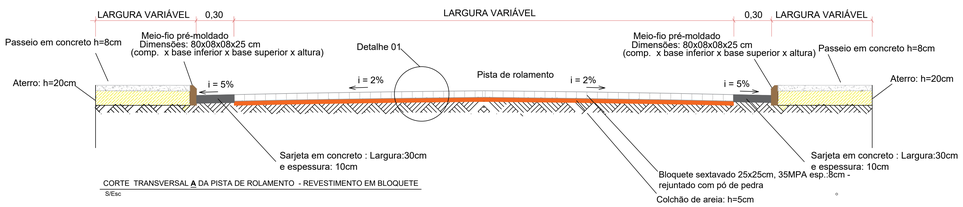
CORONEL PACHECO, 18 de agosto de 2026

MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO:07300297609

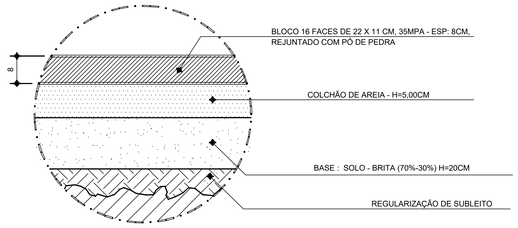
Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO:07300297609
Dados: 2026.08.31 10:36:27 -03'00'

MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO

CORONEL PACHECO/MG



CORTE TRANSVERSAL A DA PISTA DE ROLAMENTO - REVESTIMENTO EM BLOQUETE
S/Esc

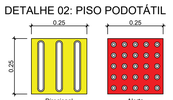


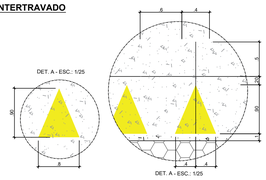
DETALHE 01 - CORTE CAMADAS - REVESTIMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO 16 FACES
S/Esc

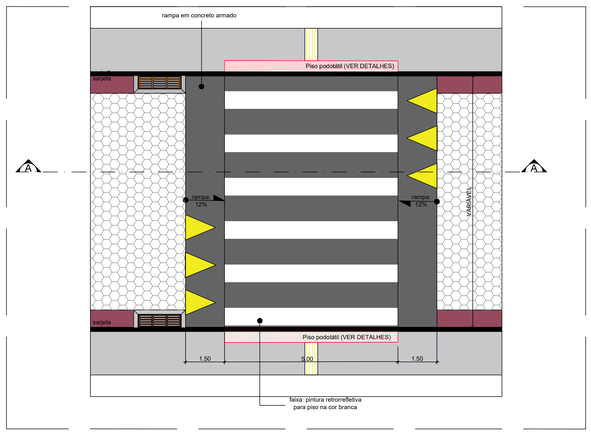


CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO
SEM ESCALA

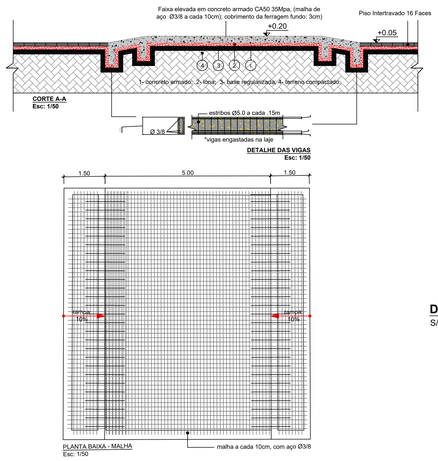
DETALHE 02: PISO PODOTÁTIL

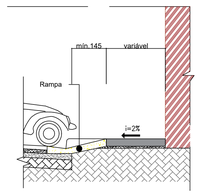




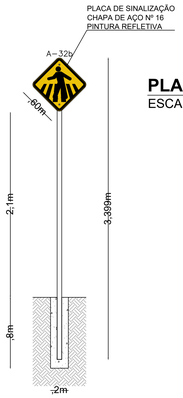


DETALHE 01: FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA

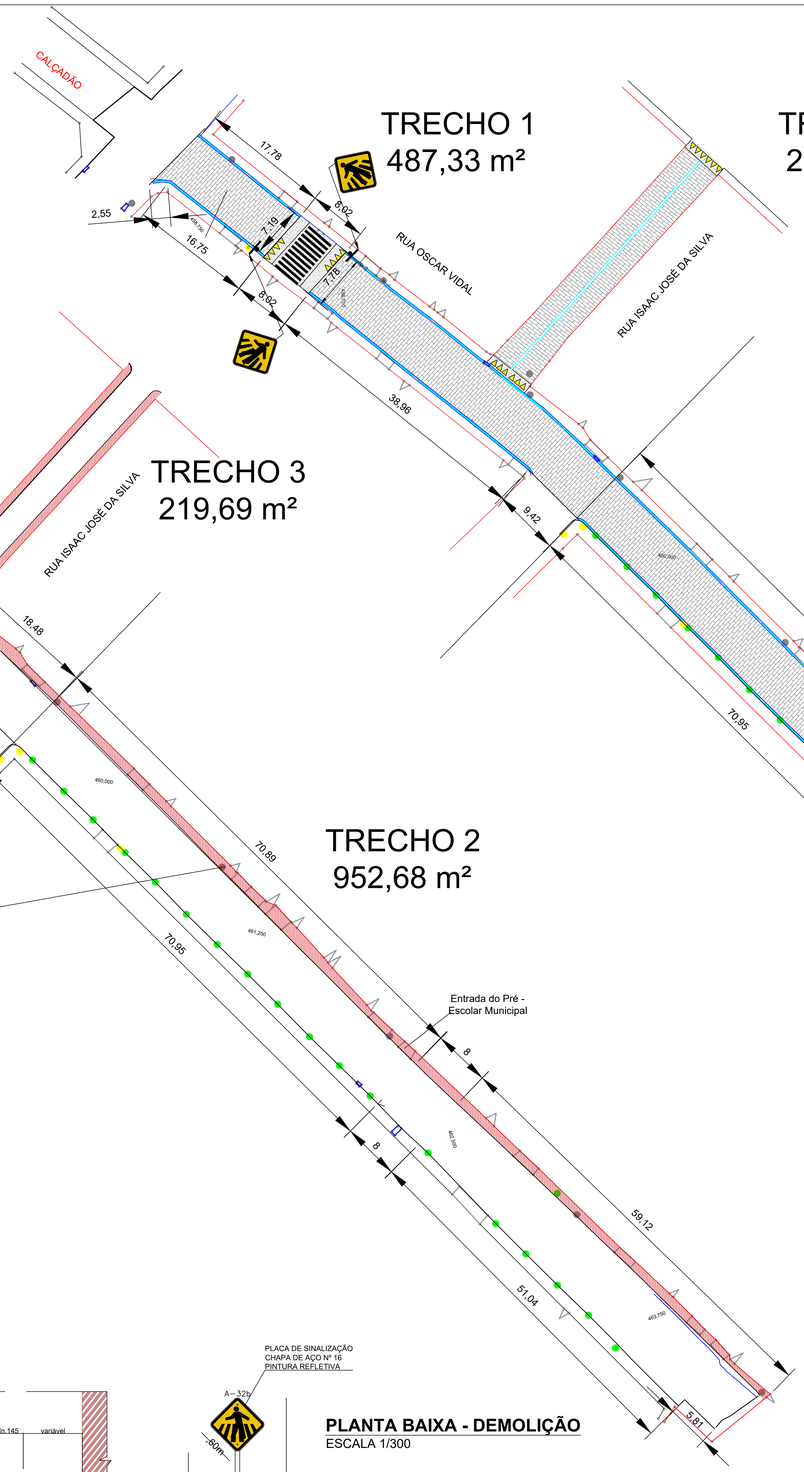


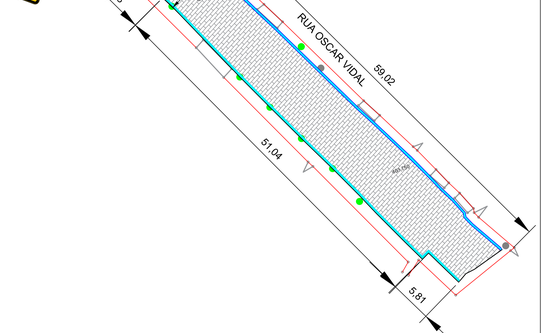


DETALHE 03: ACESSO DE VEICULOS
S/ESCALA - VISTA



DETALHE 04: FIXAÇÃO SINALIZAÇÃO VERTICAL
S/ESCALA - PLANTA





PLANTA BAIXA - CALÇAMENTO, SARJETA E CALÇADA
ESCALA 1/300

PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO
ESCALA 1/300

LEGENDA/SIMBOLOGIAS E QUANTITATIVOS GERAIS

- CALÇADA À CONSTRUIR
- SARJETA
- CALÇADA A DEMOLIR
- MEIO FIO
- BLOCO INTERTRAVADO 16 FACES - m²
- BOCA DE LOBO - A SER EXECUTADAS
- Poste existente
- Acesso de veiculo ao lote
- Sentido do escoamento da água na sarjeta
- Placas de sinalização
- Piso Podotátil Direcional (ver detalhe 02)
- Piso Podotátil de alerta (ver detalhe 02)
- Árvores

FAIXA DE PEDESTRES
02 unidades de faixas de pedestres elevadas - DET01

SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL
- PLACA
 VER DET.FIXAÇÃO (DET 08)
 Travessia de pedestres (A-32b)= 06un
 Estreitamento de pista = 01un

NOTA

A VARIAÇÃO DE LARGURA DA VIA SE DEVE A EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÕES QUE MARGEIAM A VIA. PARA EXECUÇÃO SERÁ OBRIGATÓRIO A DEMARCAÇÃO DO GREIDE, SARJETAS, MEIOS-FIOS E CALÇADAS ATRAVES DE TOPOGRAFIA.



Modelo a ser utilizado
Piso intertravado 16 faces

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Endereço: RUA OSCAR VIDAL E RUA ISAAC JOSÉ DA SILVA - CENTRO
CORONEL PACHECO - MG

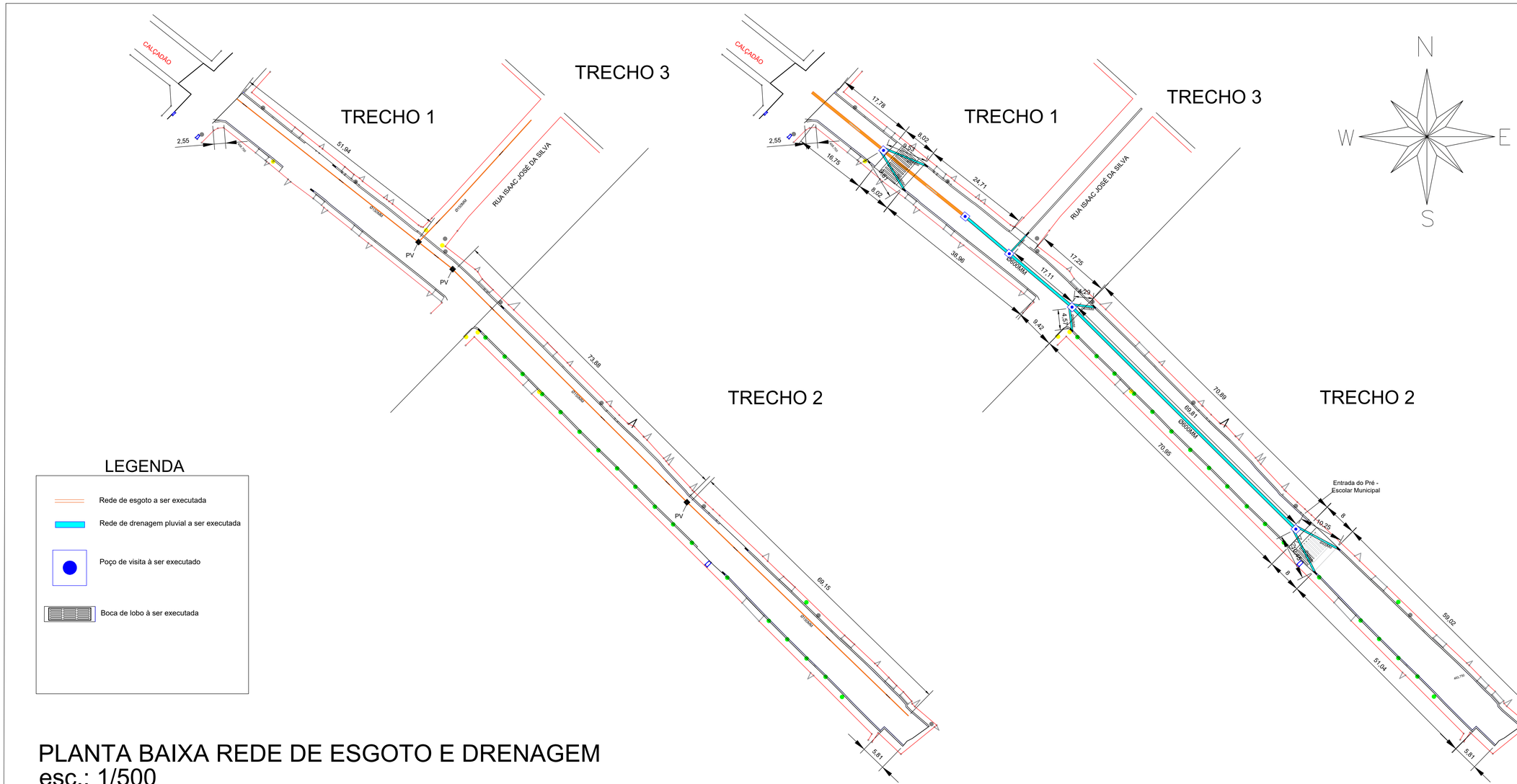
Conteúdo: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Folha: 01/02
Escalas: INDICADAS
Data: JUL/2026

MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617
Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

RENAN MEDEIRO PENNA
Eng. Civil- CREA:MG-208418/D

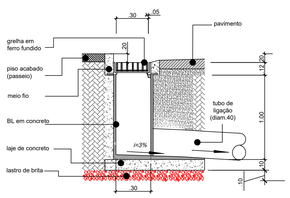


LEGENDA

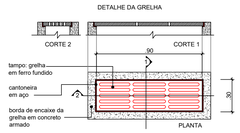
- Rede de esgoto a ser executada
- Rede de drenagem pluvial a ser executada
- Poço de visita à ser executado
- Boca de lobo à ser executada

PLANTA BAIXA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM
esc.: 1/500

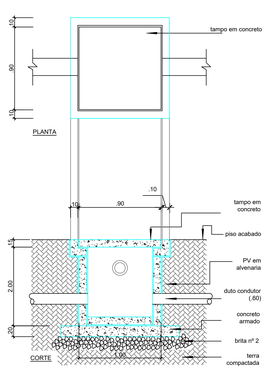
DETALHE: BOCA DE LOBO
S/ESCALA

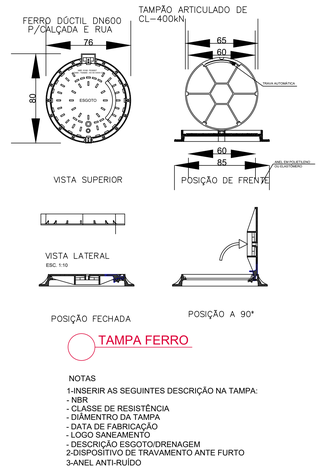


DETALHE DA GRELHA



DETALHE: POÇO DE VISITA (PV)
S/ESCALA





NOTAS
1-INSERIR AS SEGUINTES DESCRIÇÃO NA TAMPA:
- NBR
- CLASSE DE RESISTÊNCIA
- DIÂMENTRO DA TAMPA
- DATA DE FABRICAÇÃO
- LOGO SANEAMENTO
- DESCRIÇÃO ESGOTO/DRENAGEM
2-DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO ANTE FURTO
3-ANEL ANTI-RUÍDO

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ESGOTO PROFUNDA

Endereço	RUA OSCAR VIDAL E RUA ISAAC JOSÉ DA SILVA - CENTRO CORONEL PACHECO - MG
Conteúdo	PROJETO DE DRENAGEM E REDE DE ESGOTO
Folha	02/02
Escalas	INDICADAS
Data	JUL/2026

MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617
Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

RENAN MEDEIRO PENNA
Eng. Civil- CREA:MG-208418/D